



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de Setembro de 2011



Série

Número 167

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 25/2011

Cria a estrutura orgânica da flexível da Direcção Regional de Informação Geográfica.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Concede a licença sem remuneração, à trabalhadora Zélia Maria Fernandes Silva de Jesus, com a categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

Aviso

Autoriza a licença sem remuneração, pelo período de 180 dias, à trabalhadora Maria José Fernandes de Ornelas Carvalho.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 25/2011

As alterações introduzidas na estrutura do Governo Regional, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/M, de 1 de Junho, conduziram à reestruturação da então Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, que passou a designar-se por Direcção Regional de Informação Geográfica, abreviadamente por DRIG, e à consequente alteração da orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, operada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/M, de 6 de Julho.

Na sequência do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/M, foi produzida a Portaria n.º 92/2011, de 8 de Agosto, a qual altera a Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho, ajustando a estrutura orgânica nuclear da DRIG, bem como o número máximo das respectivas unidades orgânicas flexíveis, em consonância com o seu actual quadro de atribuições e competências.

Nesta conformidade, igualmente, impõe-se a revisão da estrutura orgânica flexível, criada pelo Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho, alterado pelo Despacho n.º 12/2010, de 6 de Julho, de forma a expurgá-la de referências e conteúdo contrário às atribuições actuais da DRIG.

Assim, nos termos conjugados do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/M, de 6 de Julho, do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho, na redacção conferida pela Portaria n.º 92/2011, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

- 1 - Os pontos 1, 1.1, 1.2 e 1.4, do Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho, publicado no JORAM, II Série, n.º 124, de 2 de Julho, alterado pelo Despacho n.º 12/2010, de 6 de Julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 131, de 15 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«1 - Na directa dependência do Director Regional de Informação Geográfica:

- 1.1 - [...]
- a) Emitir pareceres nas áreas de actuação da DRIG.
 - b) [Anterior alínea g].]
 - c) [Anterior alínea h].]
 - d) (Eliminada.)
 - e) (Eliminada.)
 - f) (Eliminada.)
 - g) (Eliminada.)
 - h) (Eliminada.)
- 1.2 - [...]
- a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) Implementar um sistema de qualidade para os serviços da DRIG;
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) [...]
 - h) [...]
 - i) Colaborar com o Gabinete de Pessoal e Administração na gestão do pessoal da DRIG;
 - j) Coordenar o serviço de apoio administrativo e logístico da DRIG;
 - l) [...]

- 1.4 - [...]
- a) [...]
 - b) Apoiar a fiscalização dos trabalhos de aquisição e tratamento de informação executados fora da DRIG;
 - c) Classificar a informação geográfica produzida, segundo os parâmetros estabelecidos pela DRIG;
 - d) [...]
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) [...]

- 2 - São eliminados os pontos 2, 2.1 e 2.2, bem como os pontos 3 e 4 do referido Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho.
- 3 - Mantêm-se as actuais comissões de serviço dos Chefes dos Núcleos, a que se referem os pontos 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do mesmo Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho, equiparados para todos os efeitos legais a chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.
- 4 - O Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho, com as alterações decorrentes do Despacho n.º 12/2010, de 6 de Julho, e com as agora introduzidas, é republicado em anexo ao presente e dele faz parte integrante.
- 5.1 - O presente diploma entra imediatamente em vigor.
- 5.2 - A produção de efeitos do presente diploma ocorre na data da entrada em vigor dos diplomas a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 92/2011/M, de 8 de Agosto, designadamente, os que sejam promulgados ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 24 de Agosto de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luis Manuel dos Santos Costa

ANEXO
(a que se refere o ponto 4)

- 1 - Na directa dependência do Director Regional de Informação Geográfica:
- 1.1 - O Núcleo Técnico de Apoio, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:
- a) Emitir pareceres nas áreas de actuação da DRIG;
 - b) Colaborar com o Gabinete de Contratação Pública nas acções necessárias ao processamento dos concursos de empreitadas ou aquisição de bens e serviços do sector;
 - c) Prestar o adequado apoio técnico ao director regional.
- 1.2 - O Núcleo de Qualidade, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:
- a) Diagnosticar a situação em termos de política de qualidade;

- b) Introduzir métodos e procedimentos orientados para a qualidade;
- c) Prestar formação aos quadros na área da qualidade;
- d) Implementar um sistema de qualidade para os serviços da DRIG;
- e) Proceder a auditorias internas tendo em vista fiscalizar o cumprimento do sistema de gestão da qualidade adoptado;
- f) Adoptar planos anuais, gerais e sectoriais, bem como planos pontuais, que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão da qualidade;
- g) Proceder ao tratamento da informação no âmbito do sistema de gestão da qualidade através da introdução de indicadores de qualidade e elementos estatísticos;
- h) Propor ao director regional medidas que visem a modernização administrativa e a eficácia dos procedimentos;
- i) Colaborar com o Gabinete de Pessoal e Administração na gestão do pessoal da DRIG;
- j) Coordenar o serviço de apoio administrativo e logístico da DRIG;
- l) Prestar apoio aos serviços da Direcção Regional, nas áreas do economato e da contabilidade, em colaboração com o Gabinete de Pessoal e Administração e com o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.
- 1.3 - O Núcleo de Aquisição e Regulação de Informação, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:
- a) Promover o aperfeiçoamento e manutenção das redes de apoio necessárias aos trabalhos geodésicos e de cartografia;
- b) Executar os trabalhos de apoio fotogramétrico;
- c) Estabelecer o referencial geodésico com recurso a técnicas de posicionamento por satélite;
- d) Estabelecer e conservar as redes de nivelamento geométrico e gravimétrica regional;
- e) Elaborar peças processuais para concursos destinados à execução e verificação de trabalhos cartográficos, geodésicos, coberturas aero-fotográficas e de informação geográfica;
- f) Planear e promover a execução dos trabalhos de levantamento por fotogrametria terrestre e aérea;
- g) Proceder à execução e validação de trabalhos de apoio fotogramétrico ou aero-triangulação;
- h) Proceder à execução e validação de trabalhos de estéreo-restituição terrestre e aérea;
- i) Implementar e validar todas as fases de produção de cartografia e ortofotomaps;
- j) Promover a organização e o funcionamento do Arquivo Cartográfico e Geodésico;
- l) Proceder à recolha, catalogação, arquivo e conservação dos negativos fotográficos das coberturas foto-aéreas;
- m) Planear, compilar e constituir bancos de dados de informação geográfica;
- n) Obter a informação geográfica de âmbito regional produzida por demais organismos;
- o) Organizar e actualizar os processos de revisão e actualização da informação geográfica;
- p) Implementar o sistema de metadados regional.
- 1.4 - O Núcleo de Gestão de Informação Geográfica, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:
- a) Rever, actualizar e arquivar a informação geográfica de âmbito regional produzida por demais organismos;
- b) Apoiar a fiscalização dos trabalhos de aquisição e tratamento de informação executados fora da DRIG;
- c) Classificar a informação geográfica produzida, segundo os parâmetros estabelecidos pela DRIG;
- d) Imprimir cartas e outros documentos topo-cartográficos;
- e) Reproduzir documentos de qualquer natureza por métodos diferentes dos fotográficos e a impressão;
- f) Proceder à actualização do sistema de metadados regional;
- g) Garantir a actualização e disponibilização da Carta Administrativa da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de Julho, no uso da competência delegada no Despacho n.º 26/2009, publicado no JORAM, II Série, n.º 91, de 13 de Maio de 2009, foi concedida a licença sem remuneração pelo período de 360 dias, à trabalhadora Zélia Maria Fernandes Silva de Jesus, com a categoria de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do dia 10 de Agosto de 2011.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Qualificação Profissional, 29 de Agosto de 2011.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Aviso

Por despacho da Exma Vogal em substituição da Presidente do Conselho Directivo, Maria Luísa Bettencourt Silva, datado de 17-08-2011, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração pelo período de 90 dias, ao trabalhador Alberto

Alexandre dos Santos Silva, ao abrigo do disposto no artigo 234.º/1 do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 29-08-2011.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 23 de Agosto de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Aviso

Por despacho da Exma Vogal em substituição da Presidente do Conselho Directivo, Maria Luísa Bettencourt Silva, datado de

16-08-2011, foi autorizada uma licença sem remuneração pelo período de 180 dias, à trabalhadora Maria José Fernandes de Ornelas Carvalho, ao abrigo do disposto no artigo 234.º/1 do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 10-09-2011.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 23 de Agosto de 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)